



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.698, de 7 de dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Assistente Social ao Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel (Asilo) e dá outras providências.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de Portaria, Assistente Social ao Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel (Asilo), 02 (dois) dias por semana, observadas as suas atribuições e jornada de trabalho, definidas na Lei Municipal nº. 2.571, de 19 de novembro de 2017.

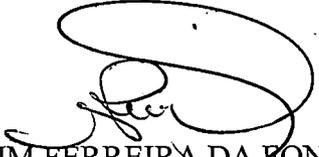
Art. 2º O tempo de cessão será definido na Portaria e será considerado para todos os efeitos como sendo efetivo serviço público no Município de São Gabriel da Palha, mantendo-se todos os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, 7 de dezembro de 2017.



LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração